

**INSTITUTO FEDERAL**  
SANTA CATARINA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO CARLOS

## **RESOLUÇÃO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO CARLOS /IFSC Nº 046 / 2019**

Aprova o Regimento dos(as) Estudantes do  
Câmpus São Carlos/IFSC

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8º do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a versão do Regimento dos(as) Estudantes elaborada pela Comissão formalizada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos Nº 21 de 9 de março de 2019, que contou com a representação de estudantes, docentes e técnicos;

Considerando a aprovação na última reunião do Colegiado do dia 21 de março de 2019, o Presidente do Colegiado do Câmpus, Raimundo José de Sousa Castro resolve aprovar o Regimento dos(as) Estudantes do Câmpus São Carlos.

São Carlos, 28 de março de 2019

**RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA CASTRO**  
Presidente do Colegiado do Câmpus São Carlos

*Diretor(a) em Exercício*  
*IFSC Câmpus São Carlos*

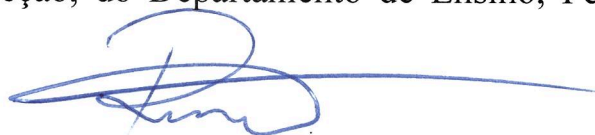
## **Regimento dos(as) alunos(as) do IFSC Câmpus São Carlos**

### **Direitos dos(as) alunos(as)**

1. Usufruir a carga horária e a aquisição das competências constantes no Projeto Pedagógico do Curso;
2. Ser tratado(a) com respeito, cortesia e igualdade de condições;
3. Contribuir com a administração escolar, elaborando críticas e dando sugestões, objetivando propor melhorias às atividades desenvolvidas pelo Câmpus São Carlos, encaminhando-as aos setores competentes;
4. Ter acesso a todos os setores de atendimento ao discente do Câmpus São Carlos, respeitando o horário de atendimento;
5. Participar de organizações estudantis;
6. Requerer, por meio de formulário próprio: trancamento e cancelamento de matrícula, transferências, validação de competências e outros documentos escolares, observando condições e prazos fixados;
7. Utilizar os serviços oferecidos pelo Câmpus São Carlos, como: Biblioteca, laboratórios e instalações desportivas, observando as normas próprias de cada setor;
8. Requerer revisão de avaliações;
9. Requerer realização de avaliações que não foram feitas na data prevista, em razão de problemas de saúde, conforme disposto no §2º do Art. 87 da Organização Didático-Pedagógica do IFSC;
10. Ter acesso às informações sobre a sua vida acadêmica, por meio de requerimento encaminhado à área;
11. Votar em eleições previstas no Estatuto do IFSC e no Regimento Interno do Câmpus;
12. Votar e ser votado(a) em eleições para conselhos e colegiados nos quais haja a representação discente;
13. Requerer condições e/ou materiais pedagógicos diferenciados, caso seja portador de necessidade especial, temporária ou permanente.

### **Deveres e conduta dos(as) alunos(as)**

1. Apresentar-se ao Câmpus e nele permanecer, fornecendo a identificação escolar quando solicitado;
2. Cumprir as normas de vestimenta estabelecidas pela área, para atender às especificidades das atividades pedagógicas;
3. Zelar pelo patrimônio do Câmpus;
4. Indenizar os prejuízos causados ao Câmpus ou a colegas, a servidores ou a terceiros, por dolo ou negligência;
5. Cumprir os horários previstos para as aulas e demais atividades estabelecidas;
6. Tratar com respeito e cortesia todos(as) os(as) integrantes da comunidade escolar;
7. Participar das atividades escolares com assiduidade, pontualidade e responsabilidade;
8. Cumprir as determinações da Direção, do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e servidores(as) do IFSC;





9. Abster-se de participar de falta coletiva às aulas, ou incitar colegas a fazê-lo;
10. Colaborar com a manutenção da limpeza do Câmpus São Carlos em todas as suas dependências;
11. Participar das atividades pedagógicas e extraclasse programadas;
12. Manter sempre elevado o bom nome do IFSC, dentro ou fora da Instituição;
13. Abster-se do uso de álcool ou substâncias alucinógenas e/ou ilícitas, bem como de se apresentar sob influência dessas substâncias durante a sua permanência no Câmpus e em atividades pedagógicas realizadas fora da Instituição;
14. Usar apenas e tão somente meios lícitos para resolver trabalhos, questões de provas ou qualquer tarefa que lhe for determinada;
15. Não prejudicar o andamento das aulas ou trabalhos escolares, sob nenhum propósito ou alegação;
16. Observar as normas de prevenção de acidentes;
17. Abster-se de portar armas ou simulacros, explosivos, material inflamável ou similar, e de utilizar equipamentos e instrumentos sonoros.
18. Solicitar autorização para frequentar as dependências reservadas a servidores(as);
19. Solicitar previamente a autorização da Direção do Câmpus para distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações nas salas de aula ou associar o nome do IFSC a qualquer atividade interna ou externa;
20. Abster-se de manipular, divulgar, exibir, sob qualquer forma, inclusive eletrônica, material pornográfico;
21. Respeitar as diversidades cultural, religiosa, racial e sexual, abstendo-se de manifestações preconceituosas;
22. Tomar conhecimento dos avisos afixados em murais específicos ou via correio eletrônico;
23. Abster-se do uso do celular durante a atividade de ensino, exceto quando solicitado para fins didático;

#### DAS PENALIDADES

Ao aluno que deixar de cumprir qualquer um dos seus deveres, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- I. advertência verbal pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. advertência escrita pelo chefe DEPE, e, no caso de menores de idade com comunicação aos pais ou responsáveis legais;
- III. suspensão das atividades escolares, de 01 (um) a 05 (cinco) dias, de forma progressiva em caso de reincidência, por portaria do Diretor do Câmpus, e, no caso de menores de idade, com comunicação aos pais ou responsáveis legais;

**Parágrafo Único.** As penalidades serão aplicadas após ser concedido ao aluno o direito a defesa e serão anotadas no seu registro acadêmico.

Conforme a gravidade do ato cometido ou depois de aplicadas as penalidades explícitas nos itens de I a III, será comunicado ao aluno ou responsável que sua matrícula será cancelada e sua transferência expedida.

